

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000

-CNPJ nº. 12.958.625/0001-40 - Fone: (82) 3279-1309

www.bocadamata.al.leg.br / E-mail: camarabm@uol.com.br

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2022.**

**Institui a “COMENDA PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA” para homenagear as pessoas que se destacam ou que se destacaram no segmento Evangélico no Município de Boca da Mata/AL.**

**Art. 1º** - Fica instituída na Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL, a “**Comenda Pastor José Antunes da Silva**” para homenagear as pessoas que se destacam ou que se destacaram no segmento Evangélico no Município de Boca da Mata/AL.

**Parágrafo Único.** O segmento Evangélico abordado no caput deste artigo compreende entre eles: pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

**Art. 2º** - Os projetos de Resolução de concessão da “**Comenda Pastor José Antunes da Silva**” serão analisados pela **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**.

**Art. 3º** - A homenagem será prestada mediante a concessão de um diploma, a ser conferido em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

**Art. 4º** - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

**Parágrafo Único.** Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

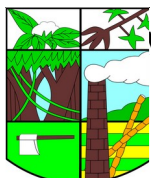
**Art. 5º** - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor no máximo de dois títulos da “**Comenda Pastor José Antunes da Silva**”.

**Art. 6º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Luiz Fausto Lima, 14 de dezembro de 2022.



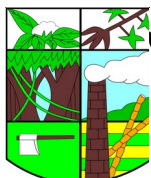
## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**

*Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000*

*-CNPJ nº. 12.958.625/0001-40 - Fone: (82) 3279-1309*

*www.bocadamata.al.leg.br / E-mail: camarabm@uol.com.br*

**WALLACY DA SILVA SAMPAIO  
VEREADOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000

-CNPJ nº. 12.958.625/0001-40 - Fone: (82) 3279-1309

www.bocadamata.al.leg.br / E-mail: camarabm@uol.com.br

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

Apresento para apreciação dos nobres colegas o **Projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2022, que institui a “COMENDA PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA”** para homenagear as pessoas que se destacam ou que se destacaram no segmento Evangélico no Município de Boca da Mata/AL.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 183, dispõe apenas a concessão de títulos beneméritos e de cidadão honorário, sendo omissa quanto a concessão de honraria “Comenda”, que pode ser instituída mediante decreto legislativo para suprir a lacuna regimental.

Ocorre que, hodiernamente, no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boca da Mata/AL, não existe a concessão de título de “Comenda”, homenagem esta que reflete toda a importância e honradez que o Poder Legislativo municipal representa para a democracia como um todo.

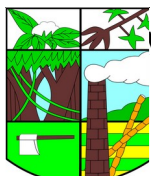
A criação deste tipo de homenagem devidamente a ser regulamentada e observadora de requisitos previstos no Decreto Legislativo, proporciona a dignidade da Comenda, onde cada Vereador terá em sua consciência a faculdade de indicar pessoas merecedoras de tal honraria.

Justificando a apresentação Projeto de **DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2022, passo a justificar o nome da honraria com a instituição por esse Poder Legislativo “COMENDA PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA”, vejamos:**

**JOSÉ ANTUNES DA SILVA**, nasceu em 16 de dezembro de 1938, na cidade de Macarani, estado da Bahia, filho primogênito de Manoel Leonino da Silva e Izabel Antunes da Paz. Casado com a Sra. GESSI DE BARROS ALMEIDA, em 19 de julho de 1980, onde desta união tiveram duas filhas, Adna Antunes e Ana Izabel Antunes.

Aos 26 anos de idade se converteu ao evangelho de Deus, se formando Técnico em Contabilidade. Em 30 de setembro de 1979 foi empossado como Pastor da primeira Igreja Batista de Penedo, que por coincidência, foi sucessor de seu sogro, Pastor Zacarias de Barros Almeida e de seu cunhado, Pastor Natanael de Barros Almeida. Foi lá onde conheceu, namorou, noivou e casou com GESSI DE BARROS ALMEIDA.

Em fevereiro de 1984, **JOSÉ ANTUNES DA SILVA** se mudou com a família para nossa Boca da Mata, onde e foi empossado Pastor Titular da primeira Igreja Batista de Boca da Mata/AL, onde pastoreou de forma plena por longos 34 Anos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000

-CNPJ nº. 12.958.625/0001-40 - Fone: (82) 3279-1309

www.bocadamata.al.leg.br / E-mail: camarabm@uol.com.br

Aos 21 de setembro de 1999 recebeu o Título de Cidadão Honorário da Câmara de Vereadores de Boca da Mata/AL, tornando-se de fato e de direito filho de nossa cidade. Então já conhecido com **PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA**, sempre foi muito atencioso, prestativo, amoroso e fazia questão de praticar aquilo que ensinava, onde suas frases mais famosas eram: “*Quem não vive para servir, não serve para viver*” e “*Servimos a Deus, quando servimos aos outros*”!

**PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA** faleceu aos 82 Anos, em 20 de setembro de 2019, onde combateu o bom combate, completou a carreira e guardou a fé, sendo assim uma legítima homenagem ao segmento Evangélico, dentre eles, pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários, para receber a **COMENDA PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA a ser instituída por decreto legislativo**.

Isto posto, o Projeto atende aos requisitos mínimos, está de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta Casa Legislativa sanar esta lacuna ética, que é a possibilidade de se assim desejar, tecer homenagem apropriada a pessoas de bem e que fazem o bem para a nossa sociedade, de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

Pelo exposto, solicitamos apoio para a análise e aprovação deste Decreto Legislativo.

Câmara de Vereadores de Boca da Mata, 14 de agosto de 2022.

**WALLACY DA SILVA SAMPAIO**  
**VEREADOR**